

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO GERAL**

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de Consultoria especializada para a elaboração de Plano de Reestruturação Operacional do Serviço de Transporte Coletivo, e respectivo Projeto Básico/Executivo para o processo licitatório, edital e todos os anexos inerentes; Estudo de Viabilidade Econômica e Tarifária; especificações de novas tecnologias (sistema de automação do processo de controle da oferta e demanda, sistema de monitoramento da frota – GPS, diretrizes de sistemas de informações ao usuário - Aplicativos) para o sistema de transporte coletivo de Ananindeua.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O município de Ananindeua localiza-se ao norte do Estado do Pará, faz parte da Região Metropolitana de Belém, que é composta pelos municípios de Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, está conurbado com os municípios de Belém e Marituba. No censo demográfico realizado pelo IBGE em 2010, a população de Ananindeua totalizou 525.350 habitantes, sendo o segundo município mais populoso do Estado do Pará e o quarto da região Norte do Brasil.

O Serviço de Transporte Coletivo no município de Ananindeua tem duas redes de atendimento, sendo uma rede de transporte coletivo municipal com 15 linhas, operadas por 02 empresas e 04 cooperativas, com uma frota autorizada de 146 veículos e um rede metropolitana, de competência do governo do Estado, mas gerenciada pela Prefeitura de Belém, com 44 linhas, todas com origem de seus itinerários em Ananindeua e ponto de retorno no centro do município de Belém, somadas a 03 linhas com origem no município de Marituba e retorno em Ananindeua, totalizando uma frota de aproximadamente 470 veículos, operadas por 7 empresas.

O serviço municipal é caracterizado por uma superposição excessiva de itinerários com o serviço metropolitano resultando em situações críticas de operação, com forte disputa por passageiros entre as empresas, quantidade excessiva de veículos nos pontos de paradas, com prejuízos aos usuários em termos de conforto, segurança e confiabilidade no serviço de transportes.

Também, são graves os problemas de circulação do sistema de transportes coletivo nos corredores, mesmo nos horários fora do pico, pois permanece em circulação uma oferta de frota excessiva, superior à demanda de passageiros existente. O resultado é o congestionamento de ônibus nos pontos de parada, reduzindo a velocidade média e aumentando os tempos de viagem dos passageiros.

O principal eixo rodoviário do município é a BR-316, que a liga às cidades de Belém e Marituba, além de dar acesso ao restante do território nacional. Além desta, o município dispõe dos troncos: Rodovia Mário Covas, Rodovia Hélio Gueiros (também

chamada de 40 Horas) e Avenida Independência, dentre outras.

O crescimento acelerado e desordenado das cidades, sem o respectivo acompanhamento na estrutura viária e de transportes, contribuiu para o surgimento de diversos problemas relacionados aos transportes e à circulação urbana: maiores congestionamentos, aumento da poluição do ar, baixas velocidades de operação das vias, maior número de acidentes e demandas de usuários.

O transporte público no Brasil é um dos maiores desafios para as administrações municipais: busca-se compatibilizar necessidades de deslocamentos da população, custos de realização dos serviços, capacidade de pagamento da tarifa por parte dos usuários e o controle público sobre a prestação adequada dos serviços de transporte.

Como um serviço de interesse coletivo, o transporte público coletivo é essencial ao funcionamento da sociedade: é ele que permite que as pessoas acessem locais de trabalho, equipamentos sociais e de lazer, oportunidades de consumo, serviços de saúde, dentre outros. Esse serviço é de fundamental importância no crescimento das cidades, organizando e condicionando a ocupação dos espaços urbanos e o uso do solo, através da articulação entre as atividades desenvolvidas nos diferentes locais.

Trata-se de serviço público essencial, que deve atender a necessidades sociais e dar suporte a atividades econômicas. Torna-se, portanto, merecedor de tratamento prioritário, seja no sentido econômico-financeiro, seja no sentido espaço viário a ele destinado.

A cidade, sendo um organismo vivo, dinâmico, modifica-se permanentemente. O espaço urbano deve, pois, adaptar-se a ela e servir, inclusive, como elemento indutor dessa contínua evolução, representada pelo crescimento populacional, pela expansão territorial, bem como pela descentralização espacial das atividades econômicas e sociais.

É dever e competência do poder público planejar e estabelecer a estrutura do sistema de transporte e trânsito que melhor atenda as necessidades de deslocamento da população, segundo técnicas atualizadas e equipamentos modernos.

Dessa forma, a Prefeitura decidiu dar início ao processo licitatório, visando à elaboração de Plano de reestruturação da rede atual do sistema de transporte no município e ao atendimento da Lei 12.587/12.

Considerando a dificuldade de obtenção de dados oriundos de informações via pesquisas de campo, em razão da queda de usuários na utilização dos modais de transporte, tendo em vista o período pandêmico – surtos de COVID-19 e suas variantes e da Gripe H3N2 – que ainda atravessamos, bem como os meses de dezembro, janeiro e fevereiro serem marcados por períodos de férias escolares, é que, para o cumprimento do objetivo de redução de morosidade de processos tradicionais de pesquisas de campo e pelo amplo alcance geográfico e socioeconômico, fica definido que, para o desenvolvimento das atividades do presente Termo de Referência, deverá ser utilizada a fonte de dados das redes de telefonia móvel (Dados Móveis) cujo marketshare seja superior a 15% da população.

### **3 – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

Este TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado com base na Lei Geral de Licitações n. 8.666/93, a qual deve ser observada para a execução do objeto a ele relacionado.

### **4 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços, com base na Lei Geral de Licitações n. 8.666/93.

### **5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Critério do tipo menor preço global.

### **6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Os documentos para a qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação constam no Edital.

### **7 – DA PROPOSTA TÉCNICA**

Os procedimentos a serem seguidos na formulação da proposta técnica constam no Edital.

### **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no Edital.

### **9 – DO ÓRGÃO SOLICITANTE**

SEMUTRAN – Secretaria de Transporte e Trânsito de Ananindeua/PA.

### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor estimado para esta licitação é de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

## **11. DA CONFIDENCIALIDADE**

A entidade consultora deverá manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do Município ou de terceiros a que tenha acesso, bem como sobre os documentos e informações gerados em todas as fases de desenvolvimento dos estudos e quanto às soluções propostas, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros sobre os mesmos, sob as penas da lei.

## **12. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **ITEM I**

#### **12.1 – DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

- 12.1.1 – Levantamento de dados e de informações para Consolidar o Banco de Dados do Órgão Gestor.e da Prefeitura;
- 12.1.2 – Levantamento dos dados dos serviços metropolitanos no município;
- 12.1.3 – Levantamento dos dados referentes a operação atual no município;
- 12.1.4 – Levantamento de dados populacionais e densidade demográfica no município;
- 12.1.5 – Levantamento bibliográfico do material relativo ao estudo e de dados estatísticos sobre o sistema;
- 12.1.6 – Levantamento, cadastramento, análise e diagnóstico do atual sistema de Transporte coletivo urbano do município;
- 12.1.7 – Contato com entidades públicas e privadas com interesse no município;
- 12.1.8 – Digitalização e Georreferenciamento dos mapas do sistema de Transporte do município;
- 12.1.9 – Levantamento, obtenção, parceria e aquisição de dados móveis, para estratificação, limpeza de inconsistências ou distorções, e consolidação do desenvolvimento e sistematização da matriz de Origem e Destino, realizando geração e agregação de dados de mobilidade da população, permitindo uma compreensão dos volumes de deslocamentos das pessoas entre diferentes zonas na cidade de Ananindeua no período de duas semanas, realizando um total de 14 dias podendo ser segmentado e combinado a partir de variáveis de localização, hierarquização, volumes, faixa horária, tempo gasto, diferenciação de viajantes, entre outras.

#### **12.2 – PLANO OPERACIONAL E CONCEPÇÃO DA REDE DE TRANSPORTE**

- 12.2.1 – Determinar o Plano de Serviços do Sistema com previsão de integração entre o sistema principal e entre esse e o sistema complementar, operado pelas associações

cooperativas, que deverão fazer a alimentação e distribuição dos usuários nos terminais de integração;

12.2.2 – Determinar Plano de Linha dos Serviços do Sistema convencional com previsão de integração com o transporte complementar, com análise de soluções de tecnologia veicular, Plano de Circulação Viária e sugestão de equipamento para o serviço complementar;

12.2.3 – Reestruturação Espacial e Operacional dos Serviços (Concepção da Nova Rede). Com possibilidade de integração tarifária bairro a bairro e com o transporte intermunicipal (metropolitano);

12.2.4 – Desenvolver pelo menos uma alternativa de referência dos serviços Complementar (alimentador) e convencional em relação à existente, que deverá ser técnica e economicamente viável, incluindo os seguintes elementos:

- Configuração da rede de serviços;
- Caracterização dos serviços;
- Delegação;
- Isenções e descontos tarifários;
- Estruturas tarifárias e arrecadação;
- Tecnologia a ser adotada; e
- Indicadores de qualidade

12.2.5 – A Consultoria deverá, ainda, apresentar comparativo da(s) alternativa(s) proposta(s) e recomendação da opção ideal, considerando que não será adotado subsídio governamental ao custeio da operação do sistema.

## ITEM II

### **12.3 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE:**

12.3.1 – Desenvolver o método de cálculo tarifário do sistema;

12.3.2 – Determinar os custos operacionais, quadro de tarifas, custeio e financiamento do sistema;

12.3.3 – Definição de critérios de reajuste e revisão tarifárias, nos termos da legislação municipal, estadual e federal, em especial as Leis 8.987/95 e 12.587/12;

12.3.4 – Proposta de planilha baseada no modelo desenvolvido pela ANTP e as exigências da Lei Federal 12.715/12;

12.3.5 – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-financeira, das alternativas propostas e do prazo da concessão, observando-se o que o dispõe a Lei Orgânica do

Município de Ananidneua em seu art. 243, Parágrafo Único;

12.3.6 – Estimar o preço de referência do serviço, para fins licitatórios.

### ITEM III

#### 12.4 – ELABORAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA ITS (Intelligent Transportation System) .

12.4.1 – Diretrizes de Sistema Tecnológicos, abrangendo: diretrizes de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica - SBE), diretrizes do sistema de monitoramento da frota - GPS, Sistema de gestão dos dados do transporte público, e diretrizes sobre serviços complementares e sob-demanda;

12.4.2 – Diretriz para plataforma web de gestão dos dados para planejamento de deslocamentos utilizando modais de transporte público no padrão GTFS (General Transit FeedSpecification)

12.4.3 – Diretrizes para sistema de gestão dos dados do transporte público (BI);

12.4.4 – Diretrizes de plataformas planejadores de viagem para melhorar visibilidade e informações no município;

### 13. PRODUTOS

#### PRODUTO I

##### 13.1 – PLANO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

**TOMO I** – Diagnóstico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do município compreendendo todos os dados coletados e de telefonia. As matrizes origens e destino de telefonia devem ser entregues compactadas no formato CSV/TXT com ID dos polígonos que devem ser repassados em SHAPE (SHP) além de serem a base de dados para a modelagem da rede proposta do transporte coletivo;

**TOMO II** – Proposta conceitual de rede que deverá ser aprovada pelo município;

**TOMO III** – Proposta detalhada da rede aprovada com todas as variações, programação operacional e especificação da frota;

**TOMO IV** – Detalhamento do Edital, assessoria jurídica e Termo de referencia/projeto basico executivo com toda especificação necessária para licitação do sistema de transporte no município.

#### PRODUTO II

##### 13.2 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

**TOMO I** – Modelo de gestão tarifária: método e remuneração dos serviços;

**TOMO II** – Detalhamento dos custos operacionais, quadro tarifário, custeio e financiamento do sistema;

**TOMO III** – Planilha modelo tarifária que deverá compor o Termo de Referência/Projeto básico executivo e edital de licitação do Sistema.

### **PRODUTO III**

#### **13.3 – ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES DA GESTÃO DOS DADOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

**TOMO I** – Diretriz dos objetivos e dados que devem ser especificados para uso das operadoras e do órgão gestor;

**TOMO II** – Diretrizes e especificações dos prazos, campos e forma de transmissão dos seguintes dados:

- Estrutura da oferta a partir de GPS;
- Estrutura da demanda através de bilhetagem eletrônica (SBE);
- Especificação do planejamento através do padrão GTFS.

**TOMO III** – Minuta e detalhamento das diretrizes que irão compor o Edital e Termo de Referência;

**TOMO IV** – Sugestões e diretrizes para readequar e equipar o órgão gestor para a gestão do novo serviço

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A Consultoria poderá efetuar os levantamentos que considerar importantes para a elaboração dos estudos e produtos previstos neste Termo de Referência;

14.2 – A Prefeitura colocará à disposição todo o seu acervo existente de caráter fundiário e topográfico, assim como de dados que possam contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos para a emissão de diagnóstico do serviço de transporte coletivo;

14.3 – Em todas as etapas do estudo, considerar a interface com o serviço metropolitano e inclusive a possibilidade futura de integração parcial ou total com o serviço metropolitano, buscando compatibilizar as soluções mais adequadas com o sistema BRT Metropolitano;

14.4 – Para o desenho do sistema e diretrizes da proposta de edital do sistema de transporte coletivo de Ananindeua haverá indicação ou não de consórcios, mediante recomendação da consultoria;



14.5 – As recomendações e diretrizes do município de Ananindeua deverão ser seguidas e são guias de todo o trabalho em reuniões registradas por ata ou comunicações escritas.

## **15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

15.1 – Considerar-se-a a proposta de menor preço global;

15.2 – A licitante deverá:

- Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificações dos serviços, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
- Indicar o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, impostos, despesas com viagens e hospedagens para empresas fora do município, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
- Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

15.3 – Qualquer opção oferecida pela licitante vencedora que não atenda as especificações ontidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

## **16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA**

16.1 – O prazo de execução total dos serviços contratados será de ate 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato e emissão da ORDEM DE SERVIÇO, que deverá obedecer aos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deste Termo de Referência;

16.2 – Os Produtos deverão ser entregues na sede da SEMUTRAN, junto ao Gabinete do secretário no seguinte endereço: Conjunto Cidade Nova 5, travessa WE31, nº322 - BAIRRO: Cidade Nova - CEP:67133-140 - ANANINDEUA-PA, mediante apresentação da nota fiscal correspondente que, depois de conferida, atestada e tornada definitiva, será paga em até 30 (trinta) contados da data da aceitacao definitiva pela CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

## **17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

17.1 – Os produtos contratados deverão estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e conforme a proposta apresentada pela empresa



vencedora;

17.2 – A empresa vencedora deverá comunicar a data provável para a entrega dos produtos a SEMUTRAN/PMA, no horário do expediente (de 2ª a 6ª feira das 08h às 14h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

17.3 – Todos os estudos e documentos previstos no escopo do trabalho deverão ser encaminhados à SEMUTRAN, impressos em papel e gravados em meio digital, utilizando-se softwares compatíveis com os sistemas de informática da Secretaria de transportes, que permitam alterações por parte da contratante;

17.4 – Os cálculos apresentados durante o desenvolvimento dos trabalhos deverão ser acompanhados de memória de cálculo ou deverão ter fórmulas explícitas, em casos de planilhas digitais;

17.5 – Para a apresentação final, todos os relatórios, mapas, imagens ou textos deverão ser reunidos em um único arquivo PDF-Adobe, visando a garantir sua integridade;

17.6 – A contratada deverá, ao final dos estudos, ceder à Prefeitura Municipal de Ananindeua, todos os direitos autorais decorrentes da execução do presente trabalho;

17.7 – O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- **PROVISORIAMENTE:** No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- **DEFINITIVAMENTE:** No prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## 18. VALOR ESTIMADO

18.1 – O valor total estimado para a aquisição dos produtos neste termo descrito é de R\$ .....(.....).

## 19. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

19.1 – A SEMUTRAN é a secretaria responsável pela elaboração do Presente Termo de Referência.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

20.2 – A contratada deverá designar um Responsável Técnico (RT), registrado no Conselho competente, com graduação em Engenharia Civil, Engenharia de Transporte ou Arquitetura e, com a obrigatoriedade de resolver e responder sobre todos os assuntos pertinentes às pesquisas realizadas e à gestão do contrato;

20.3 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

20.4 – O prazo para sanar os óbices, compreendendo alterações nos produtos, obrigando-se a contratada a efetuar os ajustes necessários, que será no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;

20.5 – Disponibilização e fornecimento de todas as informações necessárias ao saneamento dos óbices ocorridos;

20.6 – Acompanhamento, análise, suporte técnico e jurídico do processo licitatório do Sistema de Transporte Coletivo do Município, em todas as fases;

20.7 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

20.8 – Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

20.9 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMUTRAN e Prefeitura Municipal de Ananindeua, durante a vigência do contrato;

20.10 – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.11 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.12 – A contratada deverá cumprir os prazos de entrega dos produtos conforme cronograma físico e financeiro disposto neste Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

21.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

21.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou

gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.4 – Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

21.5 – Designar comissão, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

21.6 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.7 – Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste termo.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país;

22.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente que, depois de conferida, atestada e tornada definitiva pela CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

22.3 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada pela licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis;

22.4 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação;

22.5 – Os pagamentos de cada parcela obedecerão ao cronograma físico-financeiro, condicionado à APROVAÇÃO da SEMUTRAN.

## 23. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

23.1 – Os pagamentos dos serviços contratados serão efetuados de acordo com o recebimento dos produtos, correspondentes à conclusão e mediante APROVAÇÃO por parte da Comissão responsável por atestar os produtos em cada uma das fases.

### PRODUTO I PLANO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

PRODUTOS	PRAZOS MÍNIMOS PARA ENTREGA	DESEMBOLSO APROVAÇÃO	PRAZO
----------	-----------------------------	----------------------	-------

	DOS PRODUTOS A PARTIR DA O.S	SEMUTRAN (%)	PAGAMENTO
TOMO I - Diagnóstico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do município compreendendo todos os dados coletados e de telefonia. As matrizes origens e destino de telefonia devem ser entregues compactadas no formato CSV/TXT com ID dos polígonos que devem ser repassados em SHAPE (SHP) além de serem a base de dados para a modelagem da rede proposta do transporte coletivo.	30 DIAS	20%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO II - Proposta conceitual de rede que deverá ser aprovada pelo município	45 DIAS	5%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO III - Proposta detalhada da rede aprovada com todas as variações, programação operacional e especificação da frota	90 DIAS	15%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO IV- Elaboração do projeto básico e respectivo edital de licitação dos serviços	120 DIAS	10%	Até 30 dias após a entrega do produto

**PRODUTO II**  
**ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

PRODUTOS	PRAZOS MÍNIMOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS A PARTIR DA O.S	DESEMBOLS O APROVAÇÃO SEMUTRAN (%)	PRAZO PAGAMENT O
----------	---	--	------------------------

TOMO I – Modelo de gestão tarifária: método e remuneração dos serviços.	90 DIAS	5%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO II- Detalhamento dos custos operacionais, quadro tarifário, custeio e financiamento do sistema.	90 DIAS	5%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO III – Planilha modelo tarifária que deverá compor o edital de licitação do Sistema	120 DIAS	10%	Até 30 dias após a entrega do produto

**PRODUTO III**  
**ELABORAÇÃO DOS SISTEMAS ITS E GESTÃO INSTITUCIONAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

PRODUTOS	PRAZOS MÍNIMOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS A PARTIR DA O.S	DESEMBOLSO APROVAÇÃO SEMUTRAN (%)	PRAZO PAGAMENTO
TOMO I – Diretriz dos objetivos e dados que devem ser especificados para uso das operadoras e do órgão gestor.	90 DIAS	5%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO II – Diretrizes e especificações dos prazos, campos e forma de transmissão dos dados de GPS, SBE e GTFS:	90 DIAS	5%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO III – Minuta e detalhamento das diretrizes que irão compor o Edital e Termo de Referência;	120 DIAS	10%	Até 30 dias após a entrega do produto
TOMO IV - Sugestões e diretrizes para	120 DIAS	10%	Até 30 dias

readequar e equipar o órgão gestor para a gestão do novo serviço			após a entrega do produto
--	--	--	---------------------------

TOTAL DO PRODUTO	100%
------------------	------

## 24. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

24.1 – A equipe técnica a ser apresentada será composta pelas categorias profissionais relacionadas no Termo de Referência, isto é:

24.1.1 – **Coordenador Geral** – Profissional graduado em engenharia com especialização em transportes e com experiência em cargos de gerência em órgãos públicos nas áreas de transporte e trânsito, na execução de estudos de planejamento de trânsito ou transporte urbano, com atestados, no mínimo nos seguintes produtos:

- Coordenação e/ou execução de Plano(s) de Mobilidade(s), em municípios compatíveis com o município de Ananindeua;
- Diretrizes de Sistema Tecnológicos, abrangendo: diretrizes de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), diretrizes do sistema de monitoramento da frota - GPS, diretrizes do controle operacional – CCO, diretrizes do sistema de “WIRELESS FIDELITY” – WIFI, diretrizes para sistema de gestão dos dados do transporte público (BI), e diretrizes sobre serviços complementares e sob demanda;
- Diretrizes para plataforma web de gestão dos dados para planejamento de deslocamentos utilizando modais de transporte público no padrão GTFS (General Transit Feeds);
- Pesquisa de Movimentação (Sobe e Desce – Embarque / Desembarque de Passageiros), com estudo de carregamento, comportamento da demanda ao longo das linhas com classificação volumétrica dos passageiros transportados;
- Revisão e auditoria na planilha considerando o atual modelo desenvolvido pela ANTP e as exigências da Lei Federal 8.987/95 e 12.715/12;
- Suporte técnico para elaboração do Edital de Licitação de Concessão do Transporte Coletivo de passageiros.

24.1.2 – **Coordenador Mobilidade** - Profissional graduado em arquitetura ou engenharia com experiência profissional na coordenação de projetos de mobilidade urbana, com atestados, no mínimo nos seguintes produtos:

- Coordenação e/ou execução de Plano(s) de Mobilidade(s), em municípios compatíveis com o município de Ananindeua;
- Diretrizes de Sistema Tecnológicos, abrangendo: diretrizes de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), diretrizes do sistema de monitoramento da frota - GPS, diretrizes do controle operacional – CCO, diretrizes do sistema de “WIRELESS FIDELITY” – WIFI,

diretrizes para sistema de gestão dos dados do transporte público (BI), e diretrizes sobre serviços complementares e sob demanda;

- Pesquisa de Movimentação (Sobe e Desce – Embarque / Desembarque de Passageiros), com estudo de carregamento, comportamento da demanda ao longo das linhas com classificação volumétrica dos passageiros transportados;
- Revisão e auditoria na planilha considerando o atual modelo desenvolvido pela ANTP e as exigências da Lei Federal 8.987/95 e 12.715/12;
- Suporte técnico para elaboração do Edital de Licitação de Concessão do Transporte Coletivo de passageiros.

**24.1.3 – Coordenador de Projetos de transportes** - Especialista em projeto de transportes com graduação em arquitetura ou engenharia, com experiência no desenvolvimento de projetos de urbanismo e/ou projetos de transportes, com atestados, no mínimo nos seguintes produtos:

- Coordenação e/ou execução de Plano(s) de Mobilidade(s), em municípios compatíveis com o município de Ananindeua;
- Diretrizes de Sistema Tecnológicos, abrangendo: diretrizes de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), diretrizes do sistema de monitoramento da frota - GPS, diretrizes do controle operacional – CCO, diretrizes do sistema de “WIRELESS FIDELITY” – WIFI, diretrizes para sistema de gestão dos dados do transporte público (BI), e diretrizes sobre serviços complementares e sob demanda;
- Pesquisa de Movimentação (Sobe e Desce – Embarque / Desembarque de Passageiros), com estudo de carregamento, comportamento da demanda ao longo das linhas com classificação volumétrica dos passageiros transportados;
- Revisão e auditoria na planilha considerando o atual modelo desenvolvido pela ANTP e as exigências da Lei Federal 8.987/95 e 12.715/12;
- Suporte técnico para elaboração do Edital de Licitação de Concessão do Transporte Coletivo Urbano, Rural e Distrital;
- Elaboração do plano de ação imediata de transporte e trânsito – PAITT.

**24.1.4 – Especialista em Direito Público ou Urbanístico com graduação em Direito**, com atestados que comprove a assessoria jurídica em processos administrativos e processos licitatórios, elaboração e revisão de Leis;

**24.1.5** – As qualificações profissionais para cada profissional deverão ser comprovadas por meio de atestados, fornecidos por meio de pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**24.1.6** – Os profissionais indicados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, condição a ser comprovada por meio de cópia da Ficha de Registro de Empregados, Carteira de Trabalho do Profissional, ou, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.



## 25. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

25.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- Multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias.

25.2 – A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

25.3 – A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

25.4 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando- a as penalidades acima estabelecidas;

25.5 – A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

25.6 – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.7 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

25.8 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

25.9 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

25.10 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.11 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.12 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ananindeua, 04 de janeiro de 2022.

**GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR**  
**DIRETOR DE TRANSPORTES DA SEMUTRAN**